



INFORMATIVO

O LEGISLATIVO MUNICIPAL



ANO 24 - EDIÇÃO Nº 699 - PATROCÍNIO - MG, 13 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIAS



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATROCÍNIO
ÉTICA E COMPROMISSO

PORTARIA Nº 95, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA PARA O CARGO EM
COMISSÃO DE SECRETÁRIO
EXECUTIVO A PESSOA QUE
ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 050, de 18 de dezembro de 2008, e de suas respectivas alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **JOYCE DO NASCIMENTO SILVA** para ocupar o cargo comissionado de SECRETÁRIO EXECUTIVO - símbolo CA-SEX, a partir do dia 02 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 30 de agosto de 2024.

Leandro Maximo Caixeta
Presidente da Câmara Municipal

Leandro Caixeta
Presidente da Câmara Municipal
de Patrocínio-MG





PORTARIA Nº 96, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS
SERVIDORES ESTÁVEIS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução nº 55, de 11 de julho de 2017;

Considerando o disposto no art. 8º, §2º da Resolução nº 105 de 03 de setembro de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear em caráter permanente a Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores estáveis com a seguinte composição:

I - Presidente: Jacira Aparecida Silva.

II - Membros: Edna Maria de Lima e Paulo Eustáquio da Silva.

III - Suplentes: Diogo Seiji Moriya e Vinícius Oliveira Ancelmo.

Parágrafo único. Nos casos de afastamento e impedimentos da Presidente da Comissão designa-se como substituta a servidora Andréia Côrtes Pereira Queiroz.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 68 de 26 de março de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 05 de setembro de 2024.



Leandro Maximo Caixeta
Presidente da Câmara Municipal

Leandro Caixeta
Presidente da Câmara Municipal
de Patrocínio-MG





PORTARIA Nº 97, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART.
1º DA PORTARIA Nº 91 DE 26 DE AGOSTO
DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o art. 71, da Lei Complementar 060 de 01 de outubro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º {...}

Parágrafo único. A Servidora Jacira Aparecida Silva, optará pelo vencimento do cargo de Assessor de Produção Gráfica e Cerimonial, durante o período de 27 de agosto a 25 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio/MG, 04 de setembro de 2024.

Leandro Maximo Caixeta
Presidente da Câmara Municipal

Leandro Caixeta
Presidente da Câmara Municipal
de Patrocínio-MG



PORTARIA Nº 98, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

**DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER
PROVISORIAMENTE AS ATRIBUIÇÕES
DE MEMBRO DA ESCOLA DO
LEGISLATIVO.**

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 050, de 18 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 112, de 08 de março de 2013;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **THATIANE NARA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Oficial Legislativo, para exercer provisoriamente as atribuições de Diretora da Escola do Legislativo, no período de 05 de setembro a 25 de setembro de 2024, tendo em vista que a titular Jacira Aparecida Silva, que se encontra substituindo o servidor Claudio José de Arvelos, no cargo de Assessor de Produção Gráfica e Cerimonial, e a mesma optou pelo vencimento do mencionado cargo.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 04 de setembro de 2024.

Leandro Maximo Caixeta
Presidente da Câmara Municipal

Leandro Caixeta
Presidente da Câmara Municipal
de Patrocínio-MG





RESOLUÇÃO Nº 105 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS
DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS
SERVIDORES ESTÁVEIS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PATROCÍNIO.

A Câmara Municipal de Patrocínio-MG, por seus representantes legais APROVOU e eu Presidente da Câmara Municipal PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º Institui o regulamento dos procedimentos de avaliação de desempenho dos servidores estáveis da Câmara Municipal de Patrocínio, observados os seguintes critérios de avaliação:

- I – assiduidade e pontualidade;
- II – disciplina e subordinação;
- III - capacidade de iniciativa;
- IV - eficiência;
- V - responsabilidade;
- VI - dedicação ao serviço;
- VII - probidade e conduta;
- VIII – qualidade, quantidade e método de trabalho;
- IX – produtividade;
- X – participação em cursos e habilitação e/ou qualificação profissional, oferecidos pela Câmara Municipal.

Art. 2º Para os efeitos deste Regulamento, os fatores enumerados no artigo anterior assim se definem:

- I – assiduidade e pontualidade:** comparecimento diário ao trabalho e o cumprimento dos horários estabelecidos e/ou determinados;



II – disciplina e subordinação: observância de preceitos e normas legais, submissão aos regulamentos e diligência na utilização de equipamentos e materiais, visando à sua conservação e economia; uso de trajes convenientes em serviço e de uniforme, quando for o caso; respeito à hierarquia e acatamento das requisições de tarefas inerentes às atribuições do cargo;

III – capacidade de iniciativa: capacidade do servidor de tomar providências por conta própria, dentro de sua competência;

IV – eficiência: desenvolvimento das atividades do cargo, de forma planejada e organizada, dentro dos padrões estabelecidos; desempenho com zelo, presteza e qualidade, das tarefas que lhe forem cometidas;

V – responsabilidade: como o servidor assume as tarefas que lhe são propostas, dentro dos prazos e condições estabelecidas, conduta moral e ética profissional;

VI – dedicação ao serviço: iniciativa, apresentação de soluções adequadas às questões ou dúvidas surgidas no trabalho, atualização profissional, contribuição com novas ideias considerando as necessidades da unidade; cooperação com os colegas de trabalho, objetivando resultados conjuntos satisfatórios;

VII – probidade e conduta: correto procedimento do servidor no que se refere à probidade, cortesia, urbanidade, lealdade, sigilo profissional, decoro, respeito aos colegas e comportamento adequado no ambiente de trabalho;

VIII – qualidade, quantidade e método de trabalho: resultado do trabalho em relação ao capricho, precisão, clareza, ausência de erros, rendimento e cumprimento dos prazos estabelecidos;

IX – produtividade: rendimento compatível com as condições de trabalho produzido pelo servidor e o atendimento aos prazos estabelecidos;

X – participação em cursos e habilitação e/ou qualificação profissional, oferecidos pela Câmara Municipal: a busca pelo aprendizado, o comprometimento, a iniciativa ao conhecimento, a capacidade.

Parágrafo único. Serão levados em consideração, ainda, na avaliação do servidor, os deveres e as proibições contidas nos artigos 175 e 176, respectivamente, constantes da Lei Complementar nº 60, de 01 de outubro de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Patrocínio.



Art. 3º A avaliação de desempenho será feita, anualmente, no mês de setembro.

Art. 4º Fica estabelecido o limite máximo de 100 (cem) pontos para cada avaliação, distribuídos entre os fatores definidos no artigo 1º desta Resolução, nas seguintes proporções:

- I - Assiduidade e pontualidade, 10 (dez) pontos;
- II – Disciplina e subordinação, 10 (dez) pontos;
- III – Capacidade de iniciativa, 10 (dez) pontos;
- IV - Eficiência, 10 (dez) pontos;
- V – Responsabilidade, 10 (dez);
- VI -Dedicação ao serviço, 10 (dez) pontos;
- VII – Probidade e conduta, 10 (dez) pontos;
- VIII – qualidade, quantidade e método de trabalho, 10 (dez) pontos;
- IX – produtividade, 10 (dez) pontos;
- X – participação em cursos e habilitação e/ou qualificação profissional, oferecidos pela Câmara Municipal, 10 (dez) pontos.

Art. 5º Será considerado aprovado na avaliação periódica de desempenho o servidor que obtiver, no mínimo, 70 (setenta) pontos.

Art. 6º Caberá ao Chefe imediato do servidor a realização da avaliação de desempenho, mediante formulário fornecido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, observados os critérios estabelecidos nesta Resolução.

§1º A avaliação de desempenho será realizada pelo Presidente da Câmara Municipal quando inexistir chefia imediata do servidor.

§2º O servidor deverá preencher formulário de autoavaliação fornecido pela Comissão de Avaliação de Desempenho.

§3º Após o preenchimento dos questionários de avaliação, a chefia imediata deverá reunir-se com o servidor para confrontar as avaliações e fazer as observações cabíveis.

§4º As avaliações deverão ser encaminhadas à Comissão de Avaliação de Desempenho no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da entrega dos formulários de avaliação.

Art. 7º Para as avaliações periódicas previstas no art. 3º deverão ser utilizados os questionários anexos a esta Resolução.

Art. 8º Fica constituída a Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores estáveis, formada por 5 (cinco) servidores, os quais serão escolhidos dentre os servidores efetivos estáveis da Câmara Municipal de Patrocínio.

§ 1º. A Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores estáveis será de caráter permanente, tendo sua vigência pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período.

§ 2º. Os membros e o Presidente da Comissão serão designados pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 9º Compete à Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores estáveis:

I – garantir a realização das avaliações de desempenho dentro dos prazos estabelecidos no art. 3º.

II – reunir-se, sempre que necessário, para discussões, orientações, planejamentos, distribuição de trabalhos, entrevistas e avaliações de históricos funcionais;

III - orientar chefias sobre todo o processo de avaliação de desempenho;

IV – intervir na avaliação de desempenho quando verificada a inobservância das regras previstas nesta resolução;

V – emitir parecer sobre as avaliações de desempenho, analisando a observância dos critérios estabelecidos nesta resolução, ratificar o resultado das avaliações

VI – analisar e julgar os recursos recebidos, podendo requisitar quaisquer peças, documentos ou processos necessários para instrução do processo de avaliação;

Art. 14 Na contagem dos prazos previstos nesta Resolução, exclui-se o dia do começo e inclui-se o dia do vencimento.

Art. 15 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Avaliação de Desempenho com a assistência da Procuradoria Jurídica.

Art. 16 Os anexos I e II são partes integrantes desta Resolução.

Art. 17 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG, 03 de setembro de 2024.



Leandro Maximo Caixeta
Presidente da Câmara Municipal

Leandro Caixeta
Presidente da Câmara Municipal
de Patrocínio-MG

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal



ANEXO I

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO SERVIDOR ESTÁVEL/ CHEFIAS

Nome do Servidor:

Cargo: Matrícula:

Chefe Imediato:

Cargo:

Avaliação correspondente aos meses de / 20..... à / 20.....

Lotação e há quanto tempo:

.....

Fatores a serem avaliados (assinale com um "X" a alternativa e sua pontuação, justifique):

I – Assiduidade e pontualidade: avaliar o comparecimento diário ao trabalho e o cumprimento dos horários estabelecidos ou determinados:

1. () Excelente = () 10 ou () 09
2. () Bom = () 08 ou () 07
3. () Regular = () 06 ou () 05 ou () 04
4. () Insuficiente = () 03 ou () 02 ou () 01

Justificativa:.....

.....

.....

II – Disciplina e subordinação: observância de preceitos e normas legais, submissão aos regulamentos e diligência na utilização de equipamentos e materiais, visando à sua conservação e economia; uso de trajés convenientes em serviço e de uniforme, quando for o caso; respeito à hierarquia e acatamento das requisições de tarefas ainda que não rotineiras, mas correlatas às funções do seu cargo:

1. () Excelente = () 10 ou () 09
2. () Bom = () 08 ou () 07
3. () Regular = () 06 ou () 05 ou () 04
4. () Insuficiente = () 03 ou () 02 ou () 01

Justificativa:.....

.....

.....

III – Capacidade de iniciativa: avaliar a capacidade do servidor de tomar providências por conta própria dentro de sua competência:

1. () Excelente = () 10 ou () 09
2. () Bom = () 08 ou () 07
3. () Regular = () 06 ou () 05 ou () 04



4. () Insuficiente = () 03 ou () 02 ou () 01

Justificativa:.....
.....
.....

IV – Eficiência: avaliar o desenvolvimento das atividades do cargo, de forma planejada e organizada, dentro dos padrões estabelecidos e desempenho com zelo, presteza e qualidade, das tarefas que lhe forem cometidas:

1. () Excelente = () 10 ou () 09

2. () Bom = () 08 ou () 07

3. () Regular = () 06 ou () 05 ou () 04

4. () Insuficiente = () 03 ou () 02 ou () 01

Justificativa:.....
.....
.....

V – Responsabilidade: avaliar como o servidor assume as tarefas que lhe são propostas, dentro dos prazos e condições estabelecidas, a conduta moral e a ética profissional:

1. () Excelente = () 10 ou () 09

2. () Bom = () 08 ou () 07

3. () Regular = () 06 ou () 05 ou () 04

4. () Insuficiente = () 03 ou () 02 ou () 01

Justificativa:.....
.....
.....

VI – Dedicção ao serviço: avaliar a iniciativa, proposição de soluções adequadas às questões ou dúvidas surgidas no trabalho, atualização profissional, contribuição com novas idéias, tendo em vista as necessidades da unidade; cooperação com os colegas de trabalho, objetivando resultados conjuntos satisfatórios:

1. () Excelente = () 10 ou () 09

2. () Bom = () 08 ou () 07

3. () Regular = () 06 ou () 05 ou () 04

4. () Insuficiente = () 03 ou () 02 ou () 01

Justificativa:.....
.....
.....

VII – Probidade e conduta: avaliar o correto procedimento do servidor no que se refere, dentre outras hipóteses correlatas à probidade, cortesia, urbanidade, lealdade, sigilo profissional, decoro, respeito aos colegas e comportamento adequado tanto nas relações pessoais quanto nas de trabalho:

1. () Excelente = () 10 ou () 09



2. () Bom = () 08 ou () 07
3. () Regular = () 06 ou () 05 ou () 04
4. () Insuficiente = () 03 ou () 02 ou () 01

Justificativa:.....
.....
.....

VIII – Qualidade, quantidade e método de trabalho: avaliar o resultado do trabalho em relação ao capricho, precisão, clareza, ausência de erros, rendimento e cumprimento dos prazos estabelecidos:

1. () Excelente = () 10 ou () 09
2. () Bom = () 08 ou () 07
3. () Regular = () 06 ou () 05 ou () 04
4. () Insuficiente = () 03 ou () 02 ou () 01

Justificativa:.....
.....
.....

IX – Produtividade: avaliar o rendimento compatível com as condições de trabalho produzido pelo servidor e o atendimento aos prazos estabelecidos:

1. () Excelente = () 10 ou () 09
2. () Bom = () 08 ou () 07
3. () Regular = () 06 ou () 05 ou () 04
4. () Insuficiente = () 03 ou () 02 ou () 01

Justificativa:.....
.....
.....

X – participação em cursos e habilitação e/ou qualificação profissional, oferecidos pelo município: avaliar a busca pelo aprendizado, o comprometimento, a iniciativa ao conhecimento, a capacidade de aprendizagem:

1. () Excelente = () 10 ou () 09
2. () Bom = () 08 ou () 07
3. () Regular = () 06 ou () 05 ou () 04
4. () Insuficiente = () 03 ou () 02 ou () 01

Justificativa:.....
.....
.....





Área para anotações:

1 – Apresente as principais qualidades (pontos positivos) que se destacam no avaliado, tendo em vista os fatores de avaliação de desempenho.

.....
.....
.....
.....

2 – Apresente as principais deficiências (pontos a serem aprimorados) que interferem no desempenho do avaliado e o que você sugere para superá-las, tendo em vista os fatores de avaliação de desempenho.

.....
.....
.....
.....

Considerando o desempenho do servidor, de maneira geral, ele nesta avaliação está:

Aprovado

Reprovado

Patrocínio-MG, ___ de _____ de 20__

Servidor avaliado

Chefia imediata

Chefia superior



ANEXO II

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO SERVIDOR ESTÁVEL/ SERVIDOR

Nome do Servidor :

Cargo: Matrícula:

Chefe Imediato:

Cargo:

Avaliação correspondente aos meses de / 20..... à / 20.....

Lotação e há quanto tempo:

.....

Fatores a serem avaliados (assinale com um "X" a alternativa e sua pontuação, justifique):

I – Assiduidade e pontualidade: avalie o seu comparecimento diário ao trabalho e o cumprimento dos horários estabelecidos ou determinados:

1. () Excelente = () 10 ou () 09
2. () Bom = () 08 ou () 07
3. () Regular = () 06 ou () 05 ou () 04
4. () Insuficiente = () 03 ou () 02 ou () 01

Justificativa:.....

.....

.....

II – Disciplina e subordinação: avalie a sua observância de preceitos e normas legais, submissão aos regulamentos e diligência na utilização de equipamentos e materiais, visando à sua conservação e economia; uso de trajes convenientes em serviço e de uniforme, quando for o caso; respeito à hierarquia e acatamento das requisições de tarefas ainda que não rotineiras, mas correlatas às funções do seu cargo:

1. () Excelente = () 10 ou () 09
2. () Bom = () 08 ou () 07
3. () Regular = () 06 ou () 05 ou () 04
4. () Insuficiente = () 03 ou () 02 ou () 01

Justificativa:.....

.....

.....

III – Capacidade de iniciativa: avalie a sua capacidade de tomar providências por conta própria dentro de sua competência:

1. () Excelente = () 10 ou () 09
2. () Bom = () 08 ou () 07



3. () Regular = () 06 ou () 05 ou () 04

4. () Insuficiente = () 03 ou () 02 ou () 01

Justificativa:.....
.....
.....

IV – Eficiência: avalie o seu desenvolvimento dentro das atividades do seu cargo, de forma planejada e organizada, dentro dos padrões estabelecidos e desempenho com zelo, presteza e qualidade, das tarefas que lhe forem cometidas

1. () Excelente = () 10 ou () 09

2. () Bom = () 08 ou () 07

3. () Regular = () 06 ou () 05 ou () 04

4. () Insuficiente = () 03 ou () 02 ou () 01

Justificativa:.....
.....
.....

V – Responsabilidade: avalie como você assume as tarefas que lhe são propostas, dentro dos prazos e condições estabelecidas, a conduta moral e a ética profissional:

1. () Excelente = () 10 ou () 09

2. () Bom = () 08 ou () 07

3. () Regular = () 06 ou () 05 ou () 04

4. () Insuficiente = () 03 ou () 02 ou () 01

Justificativa:.....
.....
.....

VI – Dedicção ao serviço: avalie sua iniciativa, proposição de soluções adequadas às questões ou dúvidas surgidas no trabalho, atualização profissional, contribuição com novas idéias, tendo em vista as necessidades da unidade; cooperação com os colegas de trabalho, objetivando resultados conjuntos satisfatórios:

1. () Excelente = () 10 ou () 09

2. () Bom = () 08 ou () 07

3. () Regular = () 06 ou () 05 ou () 04

4. () Insuficiente = () 03 ou () 02 ou () 01

Justificativa:.....
.....
.....



VII – Probidade e conduta: avalie seu correto procedimento no que se refere, dentre outras hipóteses correlatas à probidade, cortesia, urbanidade, lealdade, sigilo profissional, decoro, respeito aos colegas e comportamento adequado tanto nas relações pessoais quanto nas de trabalho:

1. () Excelente = () 10 ou () 09
2. () Bom = () 08 ou () 07
3. () Regular = () 06 ou () 05 ou () 04
4. () Insuficiente = () 03 ou () 02 ou () 01

Justificativa:.....
.....
.....

VIII – Qualidade, quantidade e método de trabalho: avalie o resultado do seu trabalho em relação ao capricho, precisão, clareza, ausência de erros, rendimento e cumprimento dos prazos estabelecidos:

1. () Excelente = () 10 ou () 09
2. () Bom = () 08 ou () 07
3. () Regular = () 06 ou () 05 ou () 04
4. () Insuficiente = () 03 ou () 02 ou () 01

Justificativa:.....
.....
.....

IX – Produtividade: avalie se o seu rendimento é compatível com as condições de trabalho produzido e o atendimento aos prazos estabelecidos:

1. () Excelente = () 10 ou () 09
2. () Bom = () 08 ou () 07
3. () Regular = () 06 ou () 05 ou () 04
4. () Insuficiente = () 03 ou () 02 ou () 01

Justificativa:.....
.....
.....

X – participação em cursos e habilitação e/ou qualificação profissional, oferecidos pelo município: avalie sua busca pelo aprendizado, seu comprometimento, sua iniciativa ao conhecimento, sua capacidade de aprendizagem:

1. () Excelente = () 10 ou () 09
2. () Bom = () 08 ou () 07
3. () Regular = () 06 ou () 05 ou () 04
4. () Insuficiente = () 03 ou () 02 ou () 01

Justificativa:.....
.....
.....



Área para anotações:

1 – Enumere aspectos que você considera positivos em seu desempenho.

.....
.....
.....
.....

2 – Cite fatores que você considera facilitadores para o desempenho de seu trabalho.

.....
.....
.....
.....

3 – Enumere aspectos que você considera que devam ser aprimorados em seu desempenho.

.....
.....
.....
.....
.....

4 – Espaço destinado às observações gerais, a critério do servidor cujo desempenho está sendo avaliado.

.....
.....
.....
.....

Patrocínio, ___ de _____ de 20__

Servidor avaliado

Chefia imediata

Chefia superior



www.patrocinio.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATROCÍNIO

EXPEDIENTE



INFORMATIVO
**O LEGISLATIVO
MUNICIPAL**

**ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

Criado pela Resolução 06/99,
modificado pela Resolução 04/2005
e modificado pela Resolução 63/2018
que institui o Diário Oficial Eletrônico.
Circulação Semanal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Rua Joaquim Carlos dos Santos nº 199
CEP: 38747-056 - Patrocínio MG
Fone: (34) 3515-3200
Bairro: Cidade Jardim
E-mail: contato@cmpatrocinio.mg.gov.br

VEREADORES

Alaercio Rodrigues Luzia (Pastor Alaercio)

Alexandre Vitor Castro da Cruz (Prof.
Alexandre)

Carlos Alberto Silva (Carlão)

Eliane Ferreira Nunes

Francisca Carneiro dos Santos (Chiquita)

José Roberto dos Santos (Salitre)

Odirlei José de Magalhães

Paulo Roberto dos Santos (Panxita)

Ricardo Antoni Rodrigues (Ricardo Ballia)

Thiago Oliveira Malagoli

MESA DIRETORA

Presidente da Câmara Municipal
Leandro Maximo Caixeta

Vice-Presidente
Florisvaldo José de Souza (Valtinho do Jandaia)

1º Secretário
Adriana Fátima de Paula Magalhães

2º Secretário
Raquel Aparecida Rezende

Tesoureiro
Natanael Oliveira Diniz (Prof. Natanael)

Redação / Fotos:
Assessoria de imprensa

FALE COM A CÂMARA



34 3515-3200